

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado de Pernambuco

" SANÇÃO DA LEI Nº 995/97 "

EMENTA: Cria cargos para o Gabinete do Prefeito, Secretarias, Diretorias, extingue cargos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Inajá - PE., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a criar Secretarias Municipais e Diretorias da seguinte forma:

Quantidades	Cargos	Nível	Vencimentos
GABINETE DO PREFEITO			
03	Oficiais de Gabinete	CC2-C	130,00
01	Assessor do Prefeito C/ Nível Técnico	Contrato	0-0
01	Procurador do Município	CC2	320,00
02	Advogados	Contrato	0-0
01	Motorista	CC3-B	112,00
01	Telefonista	CC4	86,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01	Secretario	CC1	329,25
15	Fiscais	CC3-B	112,00
01	Diretor	CC2-A	308,00
02	Arquivista	CC4	86,45
05	Agentes Arrecadadores	CC3-B	112,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
01	Secretario	CC1	329,25
03	Diretores Administrativos	CC2-A	308,00
01	Diretor Departamento Médico	CC2-A	308,00
01	Coordenador do F.M. de Saúde	CC3	172,88
01	Assistente Social	CC2-A	308,00
02	Enfermeiras Chefe	Contrato	0-0
04	Médicos Plantonistas	Contrato	0-0
02	Parteiras	Contrato	0-0
04	Lavadeiros	CC3-B	112,00
02	Cozinheiras	CC3-B	112,00
03	Motoristas	CC1-A	224,00
08	Auxiliar de Enfermagem	CC3-B	112,00
09	Vigilantes	CC3-B	112,00
10	Auxiliares Serviços Gerais	CC3-B	112,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

01	Secretario	CC1	329,25
01	Diretor	CC2-A	308,00
01	Engenheiro Construção Civil	Contrato	0-0
06	Fiscais de Obras	CC3-B	112,00
01	Mestre de Obras	CC3-C	150,00
01	Carpinteiro	CC3-B	112,00
01	Pintor	CC3-B	112,00
01	Eletricista	CC3-B	112,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

01	Secretario	CC1	329,25
02	Supervisores A de Ensino	CC3-C	150,00
02	Supervisores B de Ensino	CC3-C	150,00
01	Diretor de Ensino	CC2-A	308,00
01	Diretor Adjunto	CC2-A	308,00
02	Coordenadores	CC2-C	130,00
01	Auxiliar de Secretaria	CC2-C	130,00
01	Diretor Esportivo	CC2-A	308,00
01	Diretor Administrativo	CC2-A	308,00

SECRETARIA DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

01	Secretario	CC1	329,25
01	Diretor	CC2-A	308,00
04	Assistentes Social	Contrato	0-0
04	Encarregados de Área	CC3-B	112,00
02	Auxiliares Serviços Gerais	CC4	86,45

SECRETARIA DE AGRICULTURA

01	Secretario	CC1	329,25
01	Diretor	CC2-A	308,00
01	Veterinário	Contrato	0-0
01	Agrônomo	Contrato	0-0
02	Técnicos Agrícola	Contrato	0-0
02	Tratoristas	CC3-C	150,00
10	Fiscais	CC3-B	112,00

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

01	Secretario	CC1	329,25
01	Diretor	CC2-A	308,00
04	Fiscais Geral	CC3-B	112,00
05	Fiscais	CC3-B	112,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

01	Secretário	CC1	329,25
01	Diretor	CC2-A	308,00
15	Fiscais	CC3-B	112,00
05	Agentes Arrecadadores	CC3-B	112,00
02	Arquivistas	CC4	86,45

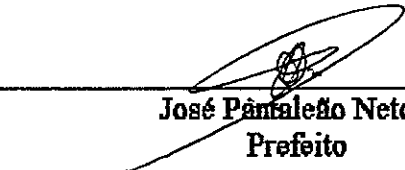
Art. 2 - As Secretarias se dividirão em Departamentos, ficando extinto todos os cargos Comissionados criando anteriormente, exceto o de Tesoureiro e o Adjunto de Tesoureiro.

Parágrafo Único - O Cargo de Veterinário contratado terá validade até a decisão Judicial do titular concursado.

Art. 3 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias deste exercício de 1997.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 1997



José Pântaleão Neto
Prefeito